

PARECER Nº 459/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 17077/2025

Autora: Vereadora Paula Calil

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: **“CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO “SENHOR DIVINO” AO FESTEIRO DE PROMESSA DA FESTA DO SENHOR DIVINO 2025, SENHOR BRUNO GABRIEL PINTO GOES.”**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva conceder o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Senhor Divino” ao festeiro de promessa da festa do Senhor divino 2025, Senhor Bruno Gabriel Pinto Goes.

A honraria se destina a personalidades que se destacaram na comunidade cuiabana pela prestação de relevantes serviços à sociedade, como os realizadores do tradicional evento religioso Festa do Senhor Divino, coordenada pela Catedral Metropolitana de Cuiabá.

Conforme a autora expõe na justificativa, o homenageado é cristão exemplar que vive com autenticidade e dedicação à palavra de Deus. Foi indicado como Festeiro de Promessa da Festa do Senhor Divino 2025 e se comprometeu a dedicar um ano à preparação desse evento especial, participando de momentos de oração, como os Cenáculos em famílias e de iniciativas para arrecadar recursos.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA



1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão de honrarias. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da Resolução nº 002/2012:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

a) Idoneidade moral;

b) Prestação de relevantes serviços ao Município;

c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;

d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;

e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;

f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos);



A Resolução nº 4/2012, que instituiu na Câmara Municipal de Cuiabá o Título Honorífico “Ordem do Mérito Senhor Divino”, dispõe nos seguintes termos:

Art. 1º Fica Instituído o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Senhor Divino”, concedido pelo Legislativo Cuiabano.

Art. 2º Farão jus a esta honraria os festeiros da Festa do Senhor Divino do ano corrente e mais 5 (cinco) festeiros de anos passados, sem que haja repetição.

Art. 3º Esta honraria deverá ser proposta por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado.

Art. 4º Esta honraria será entregue em Sessão Solene, no mês em que se comemora a Festa do Senhor Divino, sempre na sexta-feira que antecede o domingo de Pentecoste.

Art. 5º Na Sessão Solene de entrega da honraria, os beneficiários receberão, no ato, Diploma referente à concessão.

No caso em tela, foram juntados os documentos necessários, motivo pelo qual esta Comissão se manifesta pela aprovação.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Ressalta-se que o nome do homenageado deve ser redigido conforme consta no documento pessoal apresentado nos anexos avulsos.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que constam todos os requisitos disciplinados nas Resoluções, culminando no parecer pela aprovação.

4. VOTO



VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003700380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em **26/06/2025 10:15**

Checksum: **55586A9148A45ADF3ADC78733016A8ABF2C7BED9A055F013A63722AB117F3357**

